

bitem 18.2 do edital de nº38480795, Cláusula Décima-Oitava do Contrato nº 395/2022, realizado entre a Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa PARGO ENGENHARIA Ltda. Situada na Rua Gonzaga Bastos, Bairro Vila Isabel, Cidade RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.174.930/0001-86, oriundo do processo (SEI-E-35/091/91/2020), que após a sua confecção o documento será disponibilizado no processo, com a finalidade de comprovar que a obra foi executada conforme o contrato e dar quitação ao contratado.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023  
**LENISE DURÃO UCHOA - CEL PM MED**  
 Ordenadora de Despesas

Id: 2495793

**ATO DA ORDENADORA****PORTARIA SEPM Nº 230 DE 12 DE JULHO DE 2023****CONSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO E EXAME PARA REALIZAR O TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DE OBRA.**

**A ORDENADORA DE DESPESAS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, nos termos do art. 73, inciso I, letra "b", Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, que regulamenta o título XI do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que dispõe sobre as licitações e os contratos administrativos, nos termos do art.77, inciso I, alínea b, e tendo em vista o previsto no art. 72 das Instruções Gerais para Publicações da PMERJ (IG-1), processo nº SEI-E-09/106/100150/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Recebimento e Exame para executar a vistoria com vistas à emissão do Termo de Aceitação Definitivo, referente a execução de obra pública, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços de para elaboração de projeto básico e executivo de arquitetura, projetos complementares (geotécnica, estrutura e drenagem), incluindo aprovações nos órgãos competente (prefeitura e concessionárias), licença ambiental e orçamento visando construção da contenção de encostas e muro de divisa do Hospital de Polícia Militar de Niterói, localizado na Rua Martins Torres, 245 - Santa Rosa - Niterói - RJ - Cep: 24.240-705.

**Art. 2º** - A Comissão, que se refere o art. 1º, será composta pelos servidores, abaixo relacionados:

I - 2º SGT PM RG 83.286 FRANCISCO A. M. REIS JUNIOR, Engenheiro Civil, Identidade Funcional 4266036-0, Assessoria de Infraestrutura da DGS;

II - 1º SGT PM RG 74.646 HELIANDRO DE SOUZA AVELINO-HPM/NIT (ID FUNC 21943265);

III - 2º SGT PM RG 70.829 WERLEN MOURA DA SILVEIRA-HPM/NIT (ID FUNC 21955247);

IV - CB PM RG 103.631 CHAYENE MARTINS DE SOUZA SILVA NAZARETH-HPM/NIT (ID FUNC 50308858);

V - CB PM RG 100.844 ANDRÉ CIPRIANO GOMES LIMA, Identidade Funcional 5020032-1, Técnico em Edificações, Assessoria de Infraestrutura da DGS.

**Art. 3º** - A Comissão, emitirá o Termo de Aceitação Definitivo da Obra conforme estabelece o item 18, subitem 18.1, alíneas a e b, e subitem 18.2 do edital de nº 39428590, Cláusula Décima-Oitava do Contrato nº 530/2022, realizado entre a Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa Sociedade Empresária SINTRA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA EIRELI, situada na Rua Engenheiro Haroldo Cavalcanti, nº 360 - Sala 305 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.379.371/0001-40, oriundo do processo (SEI-E-09/106/100150/2018), que após a sua confecção o documento será disponibilizado no processo, com a finalidade de comprovar que a obra foi executada conforme o contrato e dar quitação ao contratado.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2023

**LENISE DURÃO UCHOA**  
 Ordenadora de Despesas

Id: 2495794

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS****PORTARIA SEPM/DGS Nº 233 DE 18 DE JULHO DE 2023****INSTAURA O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO.**

**A ORDENADORA DE DESPESAS**, com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o descrito nos autos do Processo nº SEI-350106/000695/2023, noticiando que a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALALRES S/A cometeu infração por solicitar desclassificação da proposta no transcurso do período randômico Pregão Eletrônico SRP nº 133/2022.2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie por solicitar cancelamento de lance no transcurso do período randômico de disputa para o item 28 do Edital Nº 133/2022, perpetradas pela empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALALRES S/A, situada na R Norberto Otto Wild, 420, Imigrante, Vera Cruz, RS - CEP: 96.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23.

**Art. 2º** - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

**Art. 3º** - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao processo. Outrossim, os autos do processo administrativo SEI-350106/000695/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [www.fazenda.rj.gov.br/sei/#](http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/#). O suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2684.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**LENISE DURÃO UCHOA**  
 Ordenadora de Despesas

Id: 2495912

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS****PORTARIA SEPM/DGS Nº 234 DE 18 DE JULHO DE 2023****INSTAURA O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO.**

**A ORDENADORA DE DESPESAS**, com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o descrito nos autos do Processo nº SEI-350106/000697/2023, noticiando que a empresa MEDKA HOSPITALAR EIRELI cometeu infração em virtude da não entrega da documentação de habilitação quando solicitada para os itens 1, 24 e 40 do Edital 133/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de deixar de entregar documentação de habilitação quando solicitada, perpetradas pela empresa MEDKA HOSPITALAR EIRELI, situada na R Dos Cravos, 55, Lote 06.07 Quadra18, Nova Piam, Belford Roxo, RJ - CEP: 26.115-090, inscrita no CNPJ sob o nº 36.958.637/0001-32.

**Art. 2º** - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

**Art. 3º** - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao processo. Outrossim, os autos do processo administrativo SEI-350106/000697/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [www.fazenda.rj.gov.br/sei/#](http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/#). O suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2684.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**LENISE DURÃO UCHOA**  
 Ordenadora de Despesas

Id: 2495878

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS****PORTARIA SEPM Nº 235 DE 18 DE JULHO DE 2023****INSTAURA O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO.**

**A ORDENADORA DE DESPESAS**, com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o descrito nos autos do Processo nº SEI-350106/000698/2023, noticiando que a empresa C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA cometeu infração em virtude da não entrega da documentação de habilitação quando solicitada para o item 37 do Edital 133/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de deixar de entregar documentação de habilitação quando solicitada, perpetradas pela empresa C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA, situada na R Jose Peres Ximenes, 76, A 82 Altos Sala C, Centro, Cardoso Moreira, RJ - CEP: 28.180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.764.200/0001-77.

**Art. 2º** - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

**Art. 3º** - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao processo. Outrossim, os autos do processo administrativo SEI-350106/000698/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [www.fazenda.rj.gov.br/sei/#](http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/#). O suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2684.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**LENISE DURÃO UCHOA**  
 Ordenadora de Despesas

Id: 2495880

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS****PORTARIA SEPM/DGS Nº 236 DE 18 DE JULHO DE 2023****INSTAURA O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO.**

**A ORDENADORA DE DESPESAS**, com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o descrito nos autos do Processo nº SEI-350106/000699/2023, noticiando que a empresa PETINELI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA cometeu infração em virtude da não entrega da documentação de habilitação e amostras quando solicitadas para o item 9 do Edital 133/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de deixar de entregar documentação de habilitação e amostras quando solicitadas, perpetradas pela empresa PETINELI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, situada na R São Mateus, 1121, Jardim do Salso, Porto Alegre, RS - CEP: 91.410-030, inscrita no CNPJ sob o nº 74.913.278/0001-96.

**Art. 2º** - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

**Art. 3º** - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao processo. Outrossim, os autos do processo administrativo SEI-350106/000699/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [www.fazenda.rj.gov.br/sei/#](http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/#). O suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2684.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**LENISE DURÃO UCHOA**  
 Ordenadora de Despesas

Id: 2495900

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 21/07/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-350106/002527/2021 - HOMOLOGO** o presente PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2023 - SEPM, cujo objeto é o registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos humano para uso veterinário, que visa atender o serviço de veterinária da SEPM, para as empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA (08.774.906/0001-75) (MPE) vencedora dos itens 1, 9 e 11 com o valor a ser registrado de R\$ 280.158,24 (duzentos e oitenta mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) e a empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA (40.600.760/0001-54) (MPE) vencedora dos itens 2, 3, 4, 10, 12, 13 e 15 com o valor a ser registrado de R\$ 13.347,96 (treze mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) perfazendo um valor total a ser registrado de R\$ 293.506,20 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e seis reais e vinte centavos).

Id: 2495937

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE APOIO LOGÍSTICO****ORDENADOR DE DESPESA SECUNDÁRIO  
DE 17/07/2023**

**PROCESSO Nº SEI-350192/000952/2023 - AUTORIZO** a despesa por Dispensa de licitação nos termos do Artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/1993, a favor da Concessionária ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ 19.527.639.0001-58, no valor total estimado de R\$ 206.242,93 (duzentos e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos)

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****ORDENADOR DE DESPESA SECUNDÁRIO  
DE 20/07/2023**

**PROCESSO Nº SEI-350192/000952/2023 - RATIFICO** a despesa por Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/1993, a favor da Concessionária ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ 19.527.639.0001-58, no valor total estimado de R\$ 206.242,93 (duzentos e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

Id: 2495979

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESAS  
DE 19/07/2023**

**PROCESSO Nº SEI-080001/009235/2023- AUTORIZO** o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de ressarcimento referente aos processos judiciais nºs. 0008285-52.2011.8.19.0014 no valor de R\$7.877,96 (sete mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

**PROCESSO Nº SEI-080001/012768/2023- AUTORIZO** o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de ressarcimento referente aos processos judiciais nºs. 0301827-04.2019.8.19.0001, 0184844-53.2018.8.19.0001, 0296436-39.2017.8.19.0001, 0274412-12.2020.8.19.0001, 0010524-79.2022.8.19.0002 e 0017155-23.2014.8.19.0001, no valor de R\$ 49.431,41 (quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

**PROCESSO Nº SEI-080001/014364/2023- AUTORIZO** o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de ressarcimento referente aos processos judiciais nºs. 0002861-61.2015.8.19.0055 e 0002436-70.2020.8.19.0051, no valor de R\$ 31.617,82 (trinta e um mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

**PROCESSO Nº SEI-080001/014786/2023- AUTORIZO** o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de ressarcimento referente ao PROCESSO Nº judicial nº. 0002304-55.2016.8.19.0050, no valor de R\$ 10.046,54 (dez mil quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

**PROCESSO Nº SEI-080001/012828/2023- AUTORIZO** o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de ressarcimento referente aos processos judiciais nºs. 0003646-18.2017.8.19.0034 e 0017685-43.2022.8.19.0002, no valor de R\$ 10.373,95 (dez mil trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

**PROCESSO Nº SEI-080001/015299/2023- AUTORIZO** o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de ressarcimento referente aos processos judiciais nºs.º 0039048-23.2021.8.19.0002 e 0020923-24.2012.8.19.0066, no valor de R\$ 37.433,62 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

Id: 2495852

**Secretaria de Estado de Polícia Civil****SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL****ATO DO SECRETÁRIO  
DE 20/07/2023**

**EXONERA**, a pedido, a servidora **RENATA SILVA PEREIRA**, INSPE-TOR DE POLÍCIA, 3ª classe, ID Funcional 565.846-2, a contar de 01 de março de 2019 com fundamento no artigo 62, I, do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 2.479/1979. Processo nº SEI-360008/000170/2023

Id: 2495891

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL****ATO DO SECRETÁRIO  
DE 21/07/2023**

**APOSENTA WILSON SILVA**, identidade funcional nº 2.990.955-4, matrícula nº 177.352-2, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia,